



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI Nº 7.300, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 — PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 99/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial até o valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 — LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 — Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.16.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20— Agricultura

SUBFUNÇÃO: 608 — Promoção Da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0022 — Gestão Municipal do Meio Ambiente

AÇÃO: 2.064 — Melhoria na Agricultura do Município

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 — Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05 — Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 — Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 10, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Emenda Parlamentar Especial nº 202231350008 do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, Vínculos Detalhados 05.800.0149 e 05.800.0150.


ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de 10% do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo